

TERMO ADITIVO Nº 615/2022 PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 297/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 13.880/2019

TOMADA DE PRECOS: nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA ASSESSORANDO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Atílio André Pereira, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 33.161.977-5, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 246.164.688-00, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Albion, n° 229, conjunto 24/25, Lapa/SP, CEP: 05.077-130, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.969.700/0001-87, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo sócio diretor, Alexandre Zum Winkel, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 14.008.877-5-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 060.787.728-64, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da solicitação e justificativa da Autoridade competente, fl. 1323, da concordância da Contratada com a prorrogação de prazo de vigência, fl. 1326, e parecer jurídico, fls. 1339/1340.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Cláusula Terceira - Da Prorrogação

3.1 Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2023.

Cláusula Quarta - Da Garantia

4.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato



- 4.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.
- 4.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.
- 4.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.
- 4.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.
- 4.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 4.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas

- 5.1 O presente termo é firmado com base nas disposições contidas no artigo 57, \S 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. aplicando-se supletivamente as disposições do direito privado.
- 5.2 No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do contrato n° 297/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 27 de outubro de 2022.

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ALEXANDRE ZUM WINKEL

Tranzum Planejamento e Consultoria de Trânsito S/S Ltda



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

Contratante: Município de Hortolândia

Contratada: Tranzum Planejamento e Consultoria de Trânsito S/S Ltda.

Contrato nº (de origem): 297/2020

Termo Aditivo: 615/2022

Objeto do T.A.: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses,

contados a partir de 16 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 27 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:





Nome: Atílio André Pereira

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há.

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF: 246.164.688-00

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Atílio André Pereira Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana CPF: 246.164.688-00 Assinatura:
Pela contratada: Nome: Alexandre Zum Winkel Cargo: Sócio Diretor CPF: 060.7876728-64 Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Atílio André Pereira Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana CPF: 246.164.688-00 Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Ricardo Puggina Barbosa Cargo: Diretor CPF: 326.264.648-21 Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)